



Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA

LEI Nº 4.567 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”**

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.809.959,39 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 86.388.553,16 (oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 39.421.406,14 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Prefeitura Municipal de Joaçaba	50.500,00
Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS	3.733.236,42
Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA	30.000,00
Instituto de Previdência Servidores Públicos – IMPRES	12.726.770,00
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos - PLASS	3.279.550,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	19.601.349,72
TOTAL	39.421.406,14

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.809.959,39 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	104.359.579,39
1.1. Receita Tributária	22.076.436,27



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

1.2. Receita de Contribuições	5.670.675,00
1.3. Receita Patrimonial	4.909.970,03
1.6. Receita de Serviços	14.825.257,00
1.7. Transferências Correntes	54.312.229,09
1.9. Outras Receitas Correntes	2.565.012,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	13.511.300,00
2.2. Alienação de Bens	23.300,00
2.4. Transferências de Capital	13.488.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.939.080,00
TOTAL	125.809.959,39

§ 2º - As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	3.380.000,00
02. Gabinete do Prefeito	6.729.273,60
03. Gabinete do Vice-Prefeito	182.200,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.854.300,00
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.798.816,25
06. Secretaria Municipal de Ação Social	9.500,00
07. Secretaria Municipal de Educação	20.556.610,00
09. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	20.630.905,00
10. Conselho Tutelar	152.000,00
11. Procuradoria Geral do Município	1.007.230,00
12. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	12.726.770,00
14. Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	15.701.000,00
15. Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	3.279.550,00
16. Fundo Municipal de Assistência Social	3.733.236,42
17. Fundo Municipal de Infância e Adolescência	30.000,00
18. Fundo Municipal de Saúde	19.601.349,72
19. Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	548.294,40
20. Secretaria Munic. de Desenvolvimento Sustentável	3.281.850,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	169.500,00
22. Fundo Municipal de Esportes	2.429.574,00
99. Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL	125.809.959,39

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.380.000,00
04. Administração	10.341.957,60
06. Segurança Pública	1.733.107,40
08. Assistência Social	3.526.623,34



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. Previdência Social	7.507.113,08
10. Saúde	19.601.349,72
11. Trabalho	3.146.760,00
12. Educação	20.556.610,00
13. Cultura	275.000,00
14. Direitos da Cidadania	183.000,00
15. Urbanismo	14.723.952,00
16. Habitação	169.500,00
17. Saneamento	20.746.834,13
18. Gestão Ambiental	179.320,00
19. Ciência e Tecnologia	50.000,00
20. Agricultura	2.130.000,00
22. Indústria	1.052.550,00
23. Comércio e Serviços	49.300,00
24. Comunicações	15.000,00
26. Transporte	779.636,00
27. Desporto e Lazer	4.956.574,00
28. Encargos Especiais	5.720.002,12
99. Reserva de Contingência	5.015.770,00
TOTAL	125.809.959,39

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	86.036.444,50
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	48.259.284,93
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	36.477.159,57
DESPESAS CORRENTES INTRA	8.090.070,80
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	26.667.674,09
4.4.00.00 Investimentos	24.874.497,98
4.5.00.00 Inversões Financeiras	151.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	1.642.176,11
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.015.770,00
TOTAL	125.809.959,39

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2015 estima a receita em R\$ 82.876.355,27 (oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 66.809.758,85 (sessenta e seis milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) proporcionando um superávit de R\$ 16.066.596,42 (dezesseis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	70.855.555,27
1.1. Receita Tributária	21.448.356,27
1.2. Receita de Contribuições	1.586.304,00
1.3. Receita Patrimonial	336.383,28
1.6. Receita de Serviços	151.360,00
1.7. Transferências Correntes	45.357.571,72
1.9. Outras Receitas Correntes	1.986.380,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.010.000,00
2.2. Transferência de Capital	12.010.000,00
TOTAL	82.876.355,27

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito	6.729.273,60
03. Gabinete do Vice-Prefeito	182.200,00
04. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.854.300,00
05. Secretaria Municipal de Gestão Financeira	9.798.816,25
06. Secretaria Municipal de Ação Social	9.500,00
07. Secretaria Municipal de Educação	20.556.610,00
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.630.905,00
10. Conselho Tutelar	152.000,00
11. Procuradoria Geral do Município	1.007.230,00
20. Secretaria Munic. de Desenvolvimento Sustentável	3.281.850,00
21. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	169.500,00
22. Fundo Municipal de Esportes	2.429.574,00
99. Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL	66.809.758,85

§ 3º - Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder e receber Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Câmara Municipal	3.380.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.710.622,02
Fundo Municipal de Saúde	9.864.000,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	111.974,40
TOTAL	16.066.596,42



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - O Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2015 fixa a despesa orçamentária em R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira repassada pela Prefeitura.

Parágrafo único - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Câmara de Vereadores	3.380.000,00
TOTAL	3.380.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2015 estima a receita em R\$ 9.737.349,72 (nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 19.601.349,72 (dezenove milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), proporcionando um déficit de R\$ 9.864.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de receita patrimonial, de transferência da União, do Estado e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.529.349,72
1.1. Receita Tributária	249.000,00
1.3. Receita Patrimonial	94.206,75
1.7. Transferências Correntes	8.185.142,97
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.208.000,00
2.4. Transferência de Capital	1.208.000,00
TOTAL	9.737.349,72

§ 2º - A Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	19.601.349,72



Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 1.022.614,40 (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 3.733.236,42 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), proporcionando um déficit de R\$ 2.710.622,02 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital e transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	752.614,40
1.3. Receita Patrimonial	11.100,00
1.7. Transferências Correntes	741.514,40
2. RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00
2.4. Transferência de Capital	270.000,00
TOTAL	1.022.614,40

§ 2º - A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	3.733.236,42
TOTAL	3.733.236,42

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, multas, transferências correntes e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	30.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL	30.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

§ 2º - A Despesa do FMDCA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000,00
TOTAL	30.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – FUNREBOM para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 548.294,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), proporcionando um déficit de R\$ 111.974,40 (cento e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita tributária, patrimonial e de transferência financeira da Prefeitura, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	396.360,00
1.1. Receita Tributária	379.080,00
1.3. Receita Patrimonial	17.280,00
7.9. Receita Corrente Intra-Orçamentária	39.960,00
TOTAL	436.320,00

§ 2º - A Despesa do FUNREBOM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – FUNREBOM	548.294,40
TOTAL	548.294,40

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Art. 9. - O Orçamento do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS, para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 3.279.550,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições, patrimonial e receitas intra-orçamentárias discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.628.440,00
1.2. Receita de Contribuições	1.528.340,00
1.3. Receita Patrimonial	1.100.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	651.110,00
TOTAL	3.279.550,00

§ 2º - A Despesa do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS	3.279.550,00
TOTAL	3.279.550,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-IMPRES

Art. 10. - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 12.726.770,00 (doze milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.660.031,00
1.2. Receita de Contribuições	2.556.031,00
1.3. Receita Patrimonial	3.000.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	104.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.066.739,00
TOTAL	12.726.770,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

§ 2º - A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba – IMPRES	12.726.770,00
TOTAL	12.726.770,00

**DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL
SIMAE**

Art. 11. - O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 15.701.000,00 (quinze milhões, setecentos e um mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em igual valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.496.429,00
1.3. Receita Patrimonial	350.000,00
1.6. Receita de Serviços	14.673.897,00
1.9. Outras Receitas Correntes	472.532,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	23.300,00
2.4. Alienação de bens	23.300,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	181.271,00
TOTAL	15.701.000,00

§ 2º - A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – JHL SIMAE	15.701.000,00
TOTAL	15.701.000,00

Art. 12. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.271 de 09 de outubro de 2012.



Estado de Santa Catarina **PREFEITURA DE JOAÇABA**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os passivos contingentes previstos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 13. - Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 14. - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 16. - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Art. 17. - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 19. - Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 20. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 21. - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal esta autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 22. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM e AMMOC.

Art. 24. - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 25. – Fica revogada na íntegra a Lei nº 4.551 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 26 - A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

Joaçaba, 23 de dezembro de 2014.

Rafael Laske
Prefeito Municipal